

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC) atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas - Proc.25/2023, REF. c) Oficina da música

ATA DEFINIÇÃO DE CRITERIOS

ATA Nº 1

REF. c) Oficina da música

Aos dezassete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas - (Oficina da música), constituído pelo Presidente do Júri: José Alexandre da Silva Sousa, 1ª Vogal efetiva: Sandra Maria Moreira Gonçalves, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a 2ª Vogal efetiva: Carla Sofia Barbosa Soares Martins, reuniu com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método seleção.

Assim e em conformidade com o disposto na Portaria 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a de Avaliação de Competências (EAC).

Na ordenação final, após a aplicação de todos os métodos de seleção, os/as candidatos/as serão ordenados/as pela classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

1 - A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$AC = HL + EP + FP + AD$$

Sendo:

HL = Habilitação Literária

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

1.1 – Na **Habilitação Literária (HL)**, analisar-se-á a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com cada uma das áreas a concurso:

- Habilitação profissional para os grupos de recrutamento 250 (Educação Musical) ou 610 (Música) – **6 valores**
- Habilitação para o Ensino Vocacional da Música ou para o Ensino Artístico (M01 a M32, M38 e D06) – **5 valores**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – **5 valores**:
 - Habilitação *própria* para o grupo de recrutamento 250 (Educação Musical) ou 610 (Música)
 - 1º Ciclo de Estudos na área da Música
 - Curso Secundário de Música completo e 12º ano
 - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 100 ou 110
 - Curso Secundário de Música Incompleto, incluindo 7º grau de instrumento e formação musical e 12º ano
 - Curso Básico de Música Completo, acrescido de 3 anos de experiência profissional na área e 12º ano
 - Curso Básico de Música Incompleto, acrescido de 5 anos de experiência profissional na área e 12º ano

1.2 – A **Experiência Profissional (EP)**, terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; a experiência profissional será avaliada da seguinte forma:

- O tempo de serviço docente **prestado exclusivamente em AEC ou AEC adaptadas até 31 de agosto de 2022**:
 - Zero dias de serviço – **3 valores**
 - Até 365 dias de serviço – **4 valores**
 - Mais de 365 dias de serviço – **5 valores**
- O tempo de serviço docente **excetuando o tempo prestado em AEC ou AEC adaptadas até 31 de agosto de 2022**:
 - Zero dias de serviço – **0 valores**
 - Igual ou mais de 1 dia de serviço – **1 valor**

1.3 – Na **Formação Profissional (FP)**, considerar-se-á as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar; a formação profissional será avaliada de igual forma para as diferentes áreas a concurso de acordo com o seguinte:

- Sem formação certificada ou creditada, **realizada entre 01-09-2020 e 30-04-2023** – **1 valor**

- Até 15 horas de formação certificada ou creditada, realizada entre 01-09-2020 e 30-04-2023, no aprofundamento de conhecimentos na área de metodologias e didáticas de ensino, ou que sejam relevantes para o exercício das funções – **2 valores**
- Mais de 15 horas de formação certificada ou creditada, realizada entre 01-09-2020 e 30-04-2023, no aprofundamento de conhecimentos na área de metodologias e didáticas de ensino, ou que sejam relevantes para o exercício das funções – **3 valores**
- Pós-graduação, Mestrado não integrado ou Curso Superior Especializado na área ou nas metodologias de ensino (Quando não considerado nas Habilitações Literárias) – **3 valores**

1.4 – Na Avaliação de Desempenho do ano 2021/2022 (AD), será considerada a avaliação de desempenho obtida no ano de 2021/2022. No caso de comprovada inexistência de Avaliação de Desempenho do ano de 2021/2022, poderá mencionar a Avaliação de Desempenho obtida em 2020/2021; na avaliação de desempenho serão ponderados os seguintes parâmetros para as várias áreas a concurso:

- Inadequado, Não Satisfaz – **0 valores**
- Sem Avaliação – **1 valor**
- Adequado, Satisfaz, Bom – **1 valor**
- Relevante, Satisfaz Bastante, Muito Bom, Excelente – **2 valores**

2 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = [(A \times 5) + (B \times 5) + (C \times 5) + (D \times 5)] / 20$$

Sendo:

- A** – Planeamento e organização
- B** – Conhecimentos especializados e experiência
- C** – Responsabilidade e compromisso com o serviço
- D** – Trabalho de Equipa e Cooperação

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o respetivo procedimento, com aprovação a ambos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A ordenação final será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC*70 \% + EAC*30 \%$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências.

3 – Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as através de notificação do dia, hora e local para realização da Entrevista de avaliação de competências, nos termos previstos no art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

4 – Em caso de situação de igualdade de valoração, os/as candidatos/as serão graduados/as tomando em consideração o número de dias de serviço em AEC/AEC adaptadas, seguido do número de dias de serviço excluindo os dias em AEC/AEC adaptadas e depois aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2023 de 9 de setembro.

5 – A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município em www.cm-gaia.pt - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sito na Rua Álvares Cabral.

6 – A lista unitária de ordenação final após homologação será afixada na página eletrónica do Município em www.cm-gaia.pt - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sito na Rua Álvares Cabral, sendo ainda publicado um aviso na 2ª serie do Diário da República com informação da sua publicação.


7 – Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do ponto n.º 4 do artigo 16º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

8 – No âmbito do exercício da audiência prévia, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-gaia.pt – Informação - documentos municipais – requerimentos (544).


E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este procedimento concursal, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2023

O Júri,


(José Alexandre da Silva Sousa)


(Sandra Maria Moreira Gonçalves)


(Carla Sofia Barbosa Soares Martins)